



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 554/2009.

- **INCLUI PROJETO NO PPA - 2006/2009**
- **NO EXERCÍCIO DE 2009.**

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL 2006/2009 o seguinte projeto:

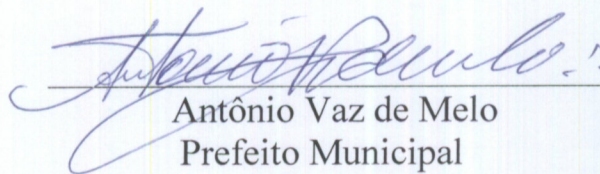
PROJETO – Aquisição de Terreno para Expansão do Distrito Industrial

AÇÃO - Aquisição de Imóvel

OBJETIVO – Melhoria na qualidade de vida da população.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 06 de Julho de 2009.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em <u>06/07/09</u> por <u>30</u> dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997 <u>Paricimento</u> <u>506</u> Funcionário (a) Responsável - Matrícula
